



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 99921 3223 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 – PL 70/2025.

Emenda ao Projeto de lei nº. 70/2025, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Joaquim Távora para o exercício de 2026, em conformidade com o artigo 165, inciso II, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 20 do presente Projeto de Lei, conforme segue:

Art. 20. Fica o Poder Executivo municipal autorizado, no curso da execução orçamentária, a proceder por meio de decreto a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 6% do total da despesa prevista no orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43, da lei federal n. 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2025.

Carlos Henrique Castanheira
Vereador/autor